

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT**, MANTENEDORA DO **UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, ATRAVÉS DA SUA **CENTRAL DE ESTÁGIOS** E DE OUTRO LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO** COM FIM ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELO **UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE**, E OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO EMPRESA/CENTRO UNIVERSITÁRIO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI 11788/2008.

A **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.485.183/0001-08, mantenedora do **UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande**, estabelecida à Avenida Dom Orlando Chaves, n.º 2655, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato, representada por seu Presidente e Reitor, **Dr. DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico e empresário, portador da cédula de identidade sob o Registro Geral n.º 3.705.597 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 589.746.878-87, podendo ser encontrado no endereço retro citado, por intermédio de sua **CENTRAL DE ESTÁGIOS**, representada pela Sra. **MARIA LUJAN MATTIAUDA**, professora, solteira, portadora de Registro Nacional de Estrangeiros n.º V168049-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 728.363.421-53, doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO** situada na Av. Historiador Rubens De Mendonça, Nº 4750, Bairro: bosque da saúde, CEP: 78.050-000, no Município de Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, Diretor Geral portador da cédula de identidade sob o Registro Geral n.º 193862-21, inscrito no CPF/MF sob o n.º 603.782.201-87, que doravante passa ser denominada de **CONCEDENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis, e, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo a complementação educacional ao corpo discente do **UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, que será operacionalizado através da realização de estágio, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento interpessoal nas dependências da **CONCEDENTE**, obedecendo às características de cada setor e de acordo com o oferecimento de vagas a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os estágios serão oferecidos pela **CONCEDENTE** segundo as suas possibilidades e necessidades, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação curricular de cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica a critério da **Coordenação do Curso** fazer a indicação ou encaminhamento dos estudantes aptos ao estágio, na proporção das vagas ofertadas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Terão como critérios a serem adotados para efeito de seleção prévia e encaminhamento do acadêmico para estágio:

- a) Estar devidamente matriculado e frequentando regularmente as Aulas;
- b) Ser compatível a jornada laborativa do Estágio com o horário de Aulas;
- c) Estar cursando os semestres e/ou período permitido a prática de estágio supervisionado;
- d) Não estiver em dependência com nenhuma disciplina.

CLÁUSULA QUINTA: É obrigatório a efetivação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor do (a) estagiário(a), conforme determina a legislação de estágio e, em se tratando de estágio obrigatório, será de responsabilidade da **CONVENIADA**. Nos casos de estágio não obrigatório a efetivação do Seguro ficará a cargo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONVENIADA – Instituição de Ensino/Central de Estágios e Coordenação do Curso**:

- a) Promover o cadastramento e a seleção de candidatos a estágios, segundo critérios previamente fixados e que propiciem a igualdade de oportunidades a todos os alunos;
- b) Encaminhar à **CONCEDENTE**, os candidatos previamente selecionados para o preenchimento das vagas de estágio que forem concedidas;
- c) Designar Supervisores Didático-Pedagógicos dentre os docentes com experiência na área de especialização do trainando;
- d) Manter a **CONCEDENTE** informada sobre as diretrizes da política de interação;
- e) Acompanhar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as atividades de Estágio administrativamente, em conjunto com a **CONCEDENTE**, bem como, os resultados do estágio vivenciado;
- f) Zelar pelo cumprimento da programação e fiel observância da legislação do Estágio;
- g) Emitir Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias, que deverá ser firmado entre a **CONVENIADA**, a **CONCEDENTE** e o Estagiário(a);

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Solicitar e divulgar a **Instituição de Ensino/Central de Estágios** o n.º de vagas oferecidas aos acadêmicos dos variados cursos praticados pelo **UNIVAG - Centro Universitário**;

- b) Proceder à seleção final dos estagiários, obedecendo aos seus critérios internos de aproveitamento;
- c) Consignar um supervisor técnico, ou mais, para orientar o(a) estagiário(a), acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio;
- d) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- e) Firmar com o estagiário o Termo de Compromisso mencionado na cláusula sexta, com interveniência da **CENTRAL DE ESTÁGIOS**;
- f) Comunicar a **CENTRAL DE ESTÁGIOS** com antecedência mínima de 03 (três) dias, quando houver rescisão ou desistência do(a) estagiário(a), quer seja, pelo estágio obrigatório quer seja pelo estágio não obrigatório;
- g) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas, de conformidade com a Lei 11788/2008 e seu artigo 3.º e o artigo 428 da CLT, que disciplina a inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONCEDENTE** e o(a) Estagiário(a), ficando para tanto, as atividades desenvolvidas pelos alunos estritamente relacionado à grade curricular do seu curso;
- h) Estabelecer o mínimo de vagas oferecido em suas dependências para cada tipo de estágio, que deverá ser feita com antecedência necessária, de modo a permitir a **Central de Estágios**, em conjunto com a **Coordenação de Cursos**, fazer o recrutamento, seleção e treinamento prévio para o encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;
- i) Avaliar e fornecer à **Central de Estágios/Coordenação de Curso**, informações, através de formulários, relatórios sobre o desempenho do(a) estagiário(a), bem como outros tipos de colaboração que tenham como objetivo, atualizar os conteúdos programáticos e aperfeiçoar a metodologia de ensino dos seus cursos;
- j) Permitir a visita do professor/coordenador de estágio nas dependências da conveniada, para as devidas avaliações;
- k) Fica a critério da Empresa o valor da contraprestação financeira a ser concedida ao estagiário, a título de bolsa de complementação educacional, nos termos do artigo 12 da lei 11788/2008, cuja importância deverá ser fixada no termo de instrumento específico de estágio e que, em se tratando de estágio obrigatório a **CONCEDENTE** está desobrigada de estabelecer qualquer valor;
- l) Fica sob a responsabilidade da empresa concedente do estágio, a observância dos dispostos nos artigos 10 da lei do estágio relativamente à jornada laborativa, bem como o artigo 13 do mesmo diploma, pertinente ao período de recesso.

CLÁUSULA OITAVA: A concessão do estágio tornar-se-á efetiva, após a seleção do acadêmico classificado e a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência da **CENTRAL DE ESTÁGIOS DA CONVENIADA**. O Termo de Compromisso vinculado a este Convênio deverá mencionar as condições gerais e as obrigações das partes envolvidas com o estágio.

CLÁUSULA NONA: A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Convênio implicará na imediata rescisão pela IEMAT, sem ônus para a mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto na Cláusula Nona, uma vez detectada a irregularidade e/ou inadimplemento de quaisquer dispositivos do presente termo, bem como a legislação especial a IEMAT, tomará todas e quaisquer medidas necessárias à contenção da continuidade do ato, inclusive a rescisão do presente termo de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONCEDENTE** poderá solicitar a qualquer momento, o desligamento e/ou substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente ou por incapacidade por parte do estagiário em desenvolver as atividades dentro dos moldes oferecidos pela mesma, dando ciência da ocorrência a **CENTRAL DE ESTÁGIOS DA CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 03 (três) anos. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais a que se destina.

Maria Luján Mattiauda
Coordenadora CAE/ESTÁGIO
UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO

UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO
CENTRAL DE ESTÁGIOS

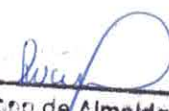
Várzea Grande/MT, 06 de setembro de 2019.


EMPRESA CONCEDENTE
ASSINATURA E CARIMBO
Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor Geral

Testemunha:

NOME _____

RG _____


Luciana de Almeida Amorim Callejas
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento
TRE/MT